



# MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA) SERRALHERIA EM ALUMÍNIO E FERRO, VIDROS EM GERAL, ACRÍLICO, BANNER, VINIL AUTO-ADESIVO (PLOTTER) E MARCENARIA.  
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2024.

## AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.961.467/0001-96, com sede a Rua Caldas da Rainha, 1799, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, vem neste ato, por seu representante legal e pelas razões que passo a expor, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente ao **Pregão Eletrônico SESC/DR/AP Nº 24/0005-PG - Lote 51**, com os fundamentos de fato e de direito que passo a expor:

### DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

*“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.*

Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

### 1 – DOS FATOS

Após realização da reunião pelo pregoeiro e equipe de apoio para análise e habilitação em face do referido pregão, foi declarado ao fim como vencedora a licitante **C. L. C. MAUES EIRELI - EPP**. O presente recurso tem a finalidade de demonstrar que a licitante declarada vencedora não cumpriu a todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, já que o produto ofertado não atende a todas as especificações solicitadas no item e não atendeu ao requisito quanto ao fornecimento em quantidade similar ao objeto da licitação, impossibilitando a justa competição entre os licitantes.

Vejam os que é solicitado no edital conforme o termo de referência;

Item 51	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO EM <u>LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO</u> E MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM EXTREMIDADES ARREDONDAS, COM SUPORTE PARA APAGADOR, REMOVÍVEL E ARREDONDADO, COMPRIMENTO APROXIMADO: 40CM, COM PRENDEDOR DE FOLHAS, CAVALETE TUBULAR EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, PÉS COM RODÍZIOS E TRAVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 100CM (QUADRO), ALTURA TOTAL APROXIMADA: 1,80M
---------	--

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG  
TEL: (31) 3497-6829 OU 3497-6290 FAX: (31) 3497-6290

Site: [www.multiquadros.com.br](http://www.multiquadros.com.br)  
e-mail: [multiquadros@yahoo.com.br](mailto:multiquadros@yahoo.com.br)



# MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA) SERRALHERIA EM ALUMÍNIO E FERRO, VIDROS EM GERAL, ACRÍLICO, BANNER, VINIL AUTO-ADESIVO (PLOTTER) E MARCENARIA.  
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

*Vale ressaltar que a administração pública deve seguir estritamente o que consta no edital em face do princípio de vinculação ao edital.*

## **DO PRODUTO DIVERGENTE:**

Interpomos recurso contra a Habilitação de **C. L. C. MAUES EIRELI - EPP** em relação ao produto ofertado, tendo em vista que a omissão do modelo/código do mesmo impossibilita a análise e o parecer técnico quanto a qualidade do material ofertado observando o catálogo/site do fabricante ‘CORTIARTE’, não sendo possível observar se a qualidade do mesmo está atendendo as expectativas conforme solicitado no EDITAL.

Em consulta ao catálogo disponibilizado na internet do fabricante do produto, a marca CORTIARTE ([https://cortiar.te.com.br/wp-content/uploads/2024/04/catalogo-cortiar.te\\_compressed.pdf](https://cortiar.te.com.br/wp-content/uploads/2024/04/catalogo-cortiar.te_compressed.pdf)), é possível verificar que existem vários tipos de flip-charts totalmente divergentes e inferiores ao solicitado no EDITAL e nenhum deles atende 100% do descritivo pois a CORTIARTE não fabrica **QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO**, ou seja, o licitante está ofertando um produto divergente do descrito no Item 51, estando então em inconformidade com as especificações contidas no edital. Edital este que é bem claro quanto as suas especificações e possíveis sanções em caso de desacordo, conforme podemos notar no caso em tela.

Após análise do catálogo, a falta de informação referente ao modelo e o preço ofertado pela licitante, é claro que o item que será entregue não estará a altura e com a qualidade esperada pelo órgão público. O que deve ser entregue é um item inferior e que dificilmente será identificado no recebimento pelo responsável já que visivelmente são produtos bem parecidos, porém de qualidade totalmente inferior.

O Quadro Branco confeccionado em ‘‘chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante’’ mancha facilmente por ser de linha econômica/popular, mas o usuário ao receber o quadro não percebe a diferença entre eles devido o mesmo ser branco e novo, mas como é uma pintura o quadro mancha em apenas 3 meses de uso, além de empenar facilmente devido a espessura fina da chapa de madeira (eucatex tipo prancheta), sendo que foi solicitado no edital um quadro de qualidade superior revestido em **LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA BRANCA)**, ou seja, um Quadro de Universidade que possui uma durabilidade e resistência elevada, que dura em torno de 5 anos se usado somente marcador para Quadro Branco e limpo apenas com apagador e flanela umedecida com água.

A falha da licitante vencedora não pode ser considerada como uma mera formalidade, já que traz impactos e grandes prejuízos aos cofres públicos que receberá um produto de procedência duvidosa, não atendendo aos requisitos conforme solicitado no edital, sendo até mesmo descartável quando utilizado de forma contínua.

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG  
TEL: (31) 3497-6829 OU 3497-6290 FAX: (31) 3497-6290

Site: [www.multiquadros.com.br](http://www.multiquadros.com.br)  
e-mail: [multiquadros@yahoo.com.br](mailto:multiquadros@yahoo.com.br)



# MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA) SERRALHERIA EM ALUMINIO E FERRO, VIDROS EM GERAL, ACRILICO, BANNER, VINIL AUTO-ADESIVO (PLOTER) E MARCENARIA.  
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Pelo motivo exposto, a proposta comercial ofertada pela licitante vencedora deveria ter sido **desclassificada por não ter atendido ao EDITAL**, ofertando assim um produto divergente das especificações solicitadas, não cumprindo com integralidade as características técnicas exigidas no edital, onde somente as propostas que se adequem por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de serem vencedoras.

## **DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO**

Em mais uma análise ao edital é possível constatar mais falhas cometidas pelo licitante;

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, **ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital**. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

Na documentação apresentada pelo licitante verificamos que foi apresentado atestado de capacidade técnica de produtos totalmente divergentes ao produto ofertado que é Cavalete Flip-Chart, ou seja, atestados incompatíveis e que não atendem ao item 7.31. do Edital, pois não comprovam o fornecimento do produto em questão. Os atestados de capacidade técnica têm como finalidade comprovar que o licitante já executou os serviços em características e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

É nítido que tal exigência não foi cumprida na documentação anexada pelo licitante declarado indevidamente como vencedor, já que na documentação em tela **não foi comprovado a capacidade de fornecimento do item solicitado no referido Edital**.

Vale descartar que as exigências contidas no edital não podem ser ignoradas, e muito menos consideradas como mera formalidade, evitando assim ferir **o princípio da vinculação ao edital** que impõe que o edital seja considerado como a lei interna do concurso público e deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele, e vincular os candidatos e a Administração Pública, evitando assim a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

No caso em comento, os atestados de capacidade técnico operacional devem possuir os quantitativos mínimos para que seja demonstrada a capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra, principalmente no cumprimento do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG  
TEL: (31) 3497-6829 OU 3497-6290 FAX: (31) 3497-6290

Site: [www.multiquadros.com.br](http://www.multiquadros.com.br)  
e-mail: [multiquadros@yahoo.com.br](mailto:multiquadros@yahoo.com.br)



# MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA) SERRALHERIA EM ALUMÍNIO E FERRO, VIDROS EM GERAL, ACRÍLICO, BANNER, VINIL AUTO-ADESIVO (PLOTTER) E MARCENARIA.  
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

O descumprimento de tal medida impossibilita o parecer técnico quanto a qualidade do material que será entregue, já que a licitante não comprovou que possui requisitos que comprovem que será entregue todos os itens com a qualidade e prazo conforme esperado pelo órgão público.

A falta de informação da licitante vencedora não pode ser considerada como uma mera formalidade, já que traz impactos e grandes prejuízos aos cofres públicos pois não é possível comprovar que será entregue o produto conforme discriminado no edital.

Sendo assim, a proposta comercial fere a Lei 14.133/21 em seu Art. 11, II de “assegurar *tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição*”; já que não teve parecer técnico competente, pois ofertaram um produto diferente, restringindo a competitividade e afetando aos demais que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra, o que não foi o caso da empresa vencedora. Prova disso é que a nossa empresa Multi Quadros que é uma fabricante ofertou o valor real do produto, frente a matéria prima solicitada, respeitando todas as especificações do edital.

Desta forma, o resultado que declarou como vencedora a proposta da licitante mencionada é inconcebível, eis que a mesma não atende aos requisitos exigidos no edital e fere ao princípio da administração pública.

Contudo tendo em vista a ilegalidade na aceitação e habilitação da referida licitante, pois a mesma não atendeu as exigências do edital além do produto ofertado possuir qualidade inferior, afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia, vem a recorrente através de o presente recurso, apresentar suas razões para que a empresa declarada vencedora seja desclassificada.

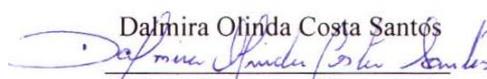
Diante de todo o exposto, é o presente para requerer que Vossas Senhorias, recebam o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para ao final JULGAR PROCEDENTE com fim de reformar a decisão administrativa, desclassificando assim a licitante declarada vencedora que está ofertando um produto divergente e de qualidade inferior e por não apresentar documentos necessários para sua habilitação, afrontando os princípios da legalidade e isonomia, sendo vedada a inclusão de documentos intempestivamente, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Multi Quadros e Vidros Ltda.



Dalmira Olinda Costa Santos  
  
Multi Quadros e Vidros Ltda

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG  
TEL: (31) 3497-6829 OU 3497-6290 FAX: (31) 3497-6290

Site: [www.multiquadros.com.br](http://www.multiquadros.com.br)  
e-mail: [multiquadros@yahoo.com.br](mailto:multiquadros@yahoo.com.br)